

REDUÇÃO			
12.01	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.600.000,00	
	SUB-TOTAL	1.600.000,00	
	TOTAL	1.600.000,00	
	PROJETOS		
	CONSTRUCAO DO ARQUIVO DO ESTADO	1.600.000,00	
	00.48.022.1.002	1.600.000,00	
	TOTALS ...	1.600.000,00	1.600.000,00

DECRETO N.º 30.901, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988 e Lei Complementar n.º 639, de 30 de novembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 57.635.000,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCz\$ 57.145.000,00 (cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e cinco mil cruzados novos), nos termos da Lei Complementar n.º 639, de 30 de novembro de 1989, e

II — NCz\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de NCz\$ 57.635.000,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	57.635.000,00	
	SUB-TOTAL	57.635.000,00	
	TOTAL	57.635.000,00	
	ATIVIDADES		
	ATIV.CENTRO EST.EDUC.TECN.PAULA SOUZA		
	00.44.021.1.002	57.635.000,00	
	TOTALS ...	57.635.000,00	57.635.000,00

10.63	CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	45.374.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	11.637.000,00	
3.2.0.1	INATIVOS	490.000,00	
3.2.0.2	SALARIO-FAMILIA	50.000,00	
3.2.0.8	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	50.000,00	
	SUB-TOTAL	57.635.000,00	
	TOTAL	57.635.000,00	
	ATIVIDADES		
	ADM.HANUT.CENT.EDUC.TECN.PAULA SOUZA		
	00.44.021.2.367	57.635.000,00	
	TOTALS ...	57.635.000,00	57.635.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.		
10.63	CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA		
	TOTAL	57.635.000,00	
4A.	QUOTA	57.635.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 10.63 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA			
CATEGORIA ECONOMICA - ESPECIFICACAO SUB-PROGRAMAS			
00.44.021			
45.374.000,00	PESSOAL CIVIL		
11.637.000,00	OBRIGACOES PATRONAIS		
490.000,00	INATIVOS		
50.000,00	SALARIO		
50.000,00	SALARIO-FAMILIA		
50.000,00	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		
57.635.000,00	TOTALS ...	57.635.000,00	

DECRETO N.º 30.902, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo para transferência à Fundação Parque Zoológico de São paulo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 4.373.419,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezenove cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
24.40	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	4.373.419,00	
	SUB-TOTAL	4.373.419,00	
	TOTAL	4.373.419,00	
	ATIVIDADES		
	ATIV.FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO		
	00.40.106.8.399	4.373.419,00	
	TOTALS ...	4.373.419,00	4.373.419,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.40	ADMINISTRACAO INDIRETA		
24.45	FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO		
	TOTAL	4.373.419,00	
4A.	QUOTA	4.373.419,00	

DECRETO N.º 30.903, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo para transferência à Fundação Parque Zoológico de São paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.631.105,00 (hum milhão, seiscentos e trinta e um mil, cento e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
24.40	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.631.105,00	
	SUB-TOTAL	1.631.105,00	
	TOTAL	1.631.105,00	
	ATIVIDADES		
	ATIV.FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO		
	00.40.106.8.399	1.631.105,00	
	TOTALS ...	1.631.105,00	1.631.105,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.40	ADMINISTRACAO INDIRETA		
24.45	FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO		
	TOTAL	1.631.105,00	
4A.	QUOTA	1.631.105,00	

DECRETO N.º 30.904, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 635, de 13 de novembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 30.770,00 (trinta mil, setecentos e setenta cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
24.03	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	30.770,00	
	SUB-TOTAL	30.770,00	
	TOTAL	30.770,00	
	ATIVIDADES		
	COORDENACAO DO TURISMO		
	11.65.021.2.374	30.770,00	
	TOTALS ...	30.770,00	30.770,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.03	ADMINISTRACAO DIRETA		
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO		
	TOTAL	30.770,00	
4A.	QUOTA	30.770,00	

DECRETO N.º 30.905, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, para transferência à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados SEADE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 9.551.521,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	9.551.521,00	
	SUB-TOTAL	9.551.521,00	
	TOTAL	9.551.521,00	
	ATIVIDADES		
	ATIV.FUND.SIST.EST.ANALISE DADOS-SEADE		
	03.09.044.8.027	9.551.521,00	
	TOTALS ...	9.551.521,00	9.551.521,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29.40	ADMINISTRACAO INDIRETA		
29.40	FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE		
	TOTAL	9.551.521,00	
4A.	QUOTA	9.551.521,00	

DECRETO N.º 30.906, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente para transferência à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 3.193.570,00 (três milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
24	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	3.193.570,00	
	SUB-TOTAL	3.193.570,00	
	TOTAL	3.193.570,00	
	ATIVIDADES		
	ATIV.FUND.P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP		
	04.19.001.8.150	3.193.570,00	
	TOTALS ...	3.193.570,00	3.193.570,00